

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 641 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui Comissão de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades nos fatos registrados em **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** no âmbito do Poder Executivo Municipal, e designa membros e, fixa, outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, por imposição legal, a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO que foram apresentados ao Executivo Municipal indícios veementes de irregularidades na contabilidade e nos extratos bancários e respectivas conciliações bancárias durante o exercício financeiro de 2021 e anteriores;

CONSIDERANDO a probabilidade de ocorrência de danos ao erário municipal; e

CONSIDERANDO por fim, que a gestão pública está atrelada, especialmente, aos princípios da legalidade e da transparência.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades nos fatos registrados em conciliação bancária no âmbito do Poder Executivo Municipal, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 619 de 25 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A comissão ora instituída deverá promover levantamentos contábeis nas contas da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, de modo a verificar possíveis irregularidades na administração financeira da referida Entidade.

Art. 2º A comissão instituída no presente decreto fica composta pelos membros designados a seguir:

- I - Antônio José Matos Moreira (matricula nº 709812);
- II - Reinaldo Isidoro Ribeiro Correia (matricula nº 703723);
- III - Maria das Dores Santos (matricula nº 500012);
- IV - Lucivaldo Cordeiro dos Reis (matricula nº 500497);
- V- Rosângela da Silva dos Santos Gonçalves (matricula nº 709635); e
- VI- Thais Pedreira Braga (matricula nº 709796).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

§ 1º A presidência da COMISSÃO ora instituída será exercida pelo servidor Senhor Antônio José Matos Moreira.

§ 2º A comissão deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

Art. 3º A comissão deverá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 4º Após a publicação da presente portaria, o presidente da comissão deverá oficiar a Egrégia Câmara Municipal do teor desse procedimento, por sua presidência, para, querendo, fazer o acompanhamento da investigação, inclusive nomeando acompanhante daquela Casa.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, especialmente ter acesso a toda contabilidade e registro fiscais da Entidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de dezembro de 2022.**

RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda

ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Interina de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo
Decreto 618-2022

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal